

REGULAMENTO DA PROMOÇÃO COMERCIAL "DESENCANA"

PROMOTORA:

Inside Intermediação e Agenciamento de Serviços e Negócios LTDA
com sede à Avenida São José 618, 11º andar, Cristo Rei, Curitiba, PR, CEP
80050-350, sob o CNPJ 27.619.513/0001-31

COPROMOTORA:

B.L Service Administradora de Serviços LTDA
com sede à Rua Alberto Panek, 336, Casa 07, Bairro Orleans, CEP: 82.310-347,
Curitiba, PR
Sob o CNPJ: 07.525.425/0001-63

1. Vigência da promoção

- 1.1. Esta campanha terá início no dia 15 de novembro de 2017 e se encerrará no dia 15 de fevereiro de 2018.
- 1.2. O prazo máximo para a distribuição dos cupons e/ou do cadastro no aplicativo é até às 23h59 do dia 15/02/2018. Os sorteios serão realizados considerando a extração semanal, dos dias 22/11/2017, 29/11/2017, 06/12/2017, 13/12/2017, 20/12/2017, 27/12/2017, 03/01/2018, 10/01/2018, 17/01/2018, 24/01/2018, 31/01/2018, 07/02/2018 e 14/02/2018, da Loteria Federal, tendo o seu resultado divulgado imediatamente e a apuração dos contemplados divulgada em até 24 (vinte e quatro) horas. Os resultados serão divulgados através do aplicativo Desencana.
- 1.3. Modalidade da promoção: assemelhado a sorteio.
- 1.4. Área de atuação da promoção: em âmbito nacional

2. Critérios para os Sorteios

- 2.1. Poderá participar dos sorteios qualquer pessoa física, maior de 18 anos completos, portador de CPF válido e que esteja com o número sorteado vigente na data e horário do sorteio.
- 2.2. Para participar da promoção, que dá direito ao sorteio, o interessado deverá realizar o download gratuito e a instalação do aplicativo Desencana na loja

oficial da Google, cadastrar-se e preencher corretamente e com informações verdadeiras, todos os campos de cadastro, sendo eles, nome completo, endereços, data de nascimento, perfil da rede social utilizada para cadastramento, e-mail, telefones de contato e CPF, declarando através de aceite eletrônico a sua maioridade, além do fato de não estar legalmente impedido para o resgate do prêmio. No ato da conclusão do cadastro o interessado receberá 1 (um) número da sorte através do aplicativo Desencana.

- 2.3. O interessado também poderá participar da promoção, após cumprir os requisitos do item 2.2 acima, enviando convites por meio do aplicativo Desencana, para que pessoas indicadas por sí, após efetuar o download e instalação do mesmo, cadastrem-se conforme previsto no item 2.2 supra, porém, o interessado somente receberá mais 1 (um) número da sorte para o sorteio, somente se o convidado, ao se cadastrar, utilizar um código gerado e enviado no convite encaminhado pelo interessado. O convidado que aceitar o convite recebido, tendo realizado o seu cadastro conforme o item 2.2 supra, receberá 1 (um) número da sorte.
- 2.4. O participante somente concorrerá com os números de ordem e série recebidos para os sorteios posteriores às datas de cadastramento na promoção.
- 2.5. O interessado também poderá receber mais números pela participação em questionários de interesse. Ele receberá 1 (um) número da sorte para cada questionário aleatório enviado pelo aplicativo e/ou por e-mail, fazendo jus aos números, desde que todas as perguntas sejam respondidas, independente de haver resposta certa ou errada.
- 2.6. Caso seja detectado algum cadastro com informações inválidas, incompletas, evidências de fraude, ou ainda qualquer fato ao ato que gere ou possa gerar quaisquer inconsistências, a não observância de quaisquer Termos do aplicativo, legislação em vigor, bem como do Regulamento, a Promotora, poderá notificar, mediante aviso prévio, realizar a invalidação do cadastro, dos números da sorte, do(s) número(s) sorteado(s), caso em que será utilizado critério de aproximação para entrega do prêmio para outro número contemplado. A Promotora poderá excluir o participante de promoções em andamento e/ou de futuras participações.

2.7. O sistema de gestão e controle da promoção da Promotora realizará a geração dos números da sorte que serão utilizados para os sorteios de forma aleatória, concomitante e equitativa.

2.8. Ao cumprir quaisquer atividades descritas por este Regulamento, a Promotora informará ao Participante quais são os números da sorte válidos para as seguintes datas dos sorteios:

Data do Sorteio	Número de vouchers que serão sorteados e valor dos prêmios
22/11/2017	Serão 13 números da sorte por sorteio, onde os 11 (onze) primeiros números sorteados corresponderão a prêmios de R\$ 50,00 (cinquenta Reais) e 2 (dois) dois últimos, a prêmios de R\$ 500,00 (quinhentos Reais)
29/11/2017	Serão 13 números da sorte por sorteio, onde os 11 (onze) primeiros números sorteados corresponderão a prêmios de R\$ 50,00 (cinquenta Reais) e 2 (dois) dois últimos, a prêmios de R\$ 500,00 (quinhentos Reais)
06/12/2017	Serão 13 números da sorte por sorteio, onde os 11 (onze) primeiros números sorteados corresponderão a prêmios de R\$ 50,00 (cinquenta Reais) e 2 (dois) dois últimos, a prêmios de R\$ 500,00 (quinhentos Reais)
13/12/2017	Serão 13 números da sorte por sorteio, onde os 11 (onze) primeiros números sorteados corresponderão a prêmios de R\$ 50,00 (cinquenta Reais) e 2 (dois) dois últimos, a prêmios de R\$ 500,00 (quinhentos Reais)
20/12/2017	Serão 13 números da sorte por sorteio, onde os 11 (onze) primeiros números sorteados corresponderão a prêmios de R\$ 50,00 (cinquenta Reais) e 2 (dois) dois últimos, a prêmios de R\$ 500,00 (quinhentos Reais)
27/12/2017	Serão 13 números da sorte por sorteio, onde os 11 (onze) primeiros números sorteados corresponderão a prêmios de R\$ 50,00 (cinquenta Reais) e 2 (dois) dois últimos, a prêmios de R\$ 500,00 (quinhentos Reais)
03/01/2018	Serão 13 números da sorte por sorteio, onde os 11 (onze) primeiros números sorteados corresponderão a prêmios de R\$ 50,00 (cinquenta Reais) e 2 (dois) dois últimos, a prêmios de R\$ 500,00 (quinhentos Reais)

10/01/2018	Serão 13 números da sorte por sorteio, onde os 11 (onze) primeiros números sorteados corresponderão a prêmios de R\$ 50,00 (cinquenta Reais) e 2 (dois) dois últimos, a prêmios de R\$ 500,00 (quinhentos Reais)
17/01/2018	Serão 13 números da sorte por sorteio, onde os 11 (onze) primeiros números sorteados corresponderão a prêmios de R\$ 50,00 (cinquenta Reais) e 2 (dois) dois últimos, a prêmios de R\$ 500,00 (quinhentos Reais)
24/01/2018	Serão 13 números da sorte por sorteio, onde os 11 (onze) primeiros números sorteados corresponderão a prêmios de R\$ 50,00 (cinquenta Reais) e 2 (dois) dois últimos, a prêmios de R\$ 500,00 (quinhentos Reais)
31/01/2018	Serão 13 números da sorte por sorteio, onde os 11 (onze) primeiros números sorteados corresponderão a prêmios de R\$ 50,00 (cinquenta Reais) e 2 (dois) dois últimos, a prêmios de R\$ 500,00 (quinhentos Reais)
07/02/2018	Serão 13 números da sorte por sorteio, onde os 11 (onze) primeiros números sorteados corresponderão a prêmios de R\$ 50,00 (cinquenta Reais) e 2 (dois) dois últimos, a prêmios de R\$ 500,00 (quinhentos Reais)
14/02/2018	Serão 13 números da sorte por sorteio, onde os 11 (onze) primeiros números sorteados corresponderão a prêmios de R\$ 50,00 (cinquenta Reais) e 2 (dois) dois últimos, a prêmios de R\$ 500,00 (quinhentos Reais)

2.9. Os números da sorte são válidos durante toda a vigência da promoção ou até que o valor destinado a premiação tenha sido totalmente sorteado. Cada número sorteado poderá ser contemplado uma única vez. Caso o número seja novamente sorteado, será utilizado critério de aproximação para entrega do prêmio para que outro número seja contemplado.

2.10. A Promotora informará através do aplicativo Desencana a quantidade de números já distribuídos, contemplados, as datas dos próximos sorteios e o valor em prêmios ainda a ser sorteado, dando visibilidade e transparência aos participantes do montante sorteado e a sortear.

2.11. Serão gerados ao longo de toda a promoção os números da sorte compostos por 7 (sete) dígitos, sendo os dois primeiros representando a série e os 5 (cinco) subsequentes, o elemento sorteável, que conjuntamente

serão considerados para confronto com os resultados semanais da Loteria Federal:

Série	Elemento sorteável
00	00000

2.12. Para toda a promoção serão geradas 100 (cem) séries, numeradas de 00 a 99. E cada série comportará 100.000 (cem mil) números da sorte, de 00000 a 99999.

2.13. Nas séries, os números da sorte serão distribuídos de forma aleatória, concomitante e equitativa, de modo a que as todas as séries possam ser povoadas.

2.14. Para a obtenção dos 104 (cento e quatro) participantes contemplados, que farão jus ao prêmio descrito no **item 3**, será utilizada a seguinte regra, considerando a extração semanal dos dias 22/11/2017, 29/11/2017, 06/12/2017, 13/12/2017, 20/12/2017, 27/12/2017, 03/01/2018, 10/01/2018, 17/01/2018, 24/01/2018, 31/01/2018, 07/02/2018 e 14/02/2018, da Loteria Federal, durante a vigência da promoção:

Para a obtenção do número da série, serão utilizados os algarismos iniciais das dezenas simples dos 2 (dois) primeiros prêmios, lidos de cima para baixo e para obtenção do número de ordem, consideram-se as **unidades simples do primeiro ao quinto prêmio da Loteria Federal**, lidos de cima para baixo.

Exemplo:

1o prêmio	2 7 4 4 2
2º prêmio	1 6 5 6 4
3º prêmio	2 4 6 8 6
4º prêmio	8 3 4 4 9
5º prêmio	5 6 5 9 3

Exemplo do 1º número sorteado: 4624693

(i) Serão contemplados com os demais prêmios, os portadores de número de ordem distribuídos imediatamente superiores ao número de ordem sorteado, dentro da mesma série, e na falta destes, os números imediatamente inferiores.

- 2.15. Caso o número de ordem contemplado não encontre correspondente nos números distribuídos pelo fato de não ter sido atribuído a nenhum participante, ou caso já tenha sido contemplado, como disposto neste Regulamento, será considerado válido o número atribuído imediatamente superior (sequência superior) e, na falta deste, o imediatamente inferior (sequência inferior).
- 2.16. Caso o número de série contemplado não encontre correspondente nos números distribuídos pelo fato de não ter sido atribuído a nenhum participante, ou caso já tenha sido contemplado, será considerado válido o número atribuído imediatamente superior (sequência superior) e, na falta deste, o imediatamente inferior (sequência inferior).
- 2.17. Caso a extração da Loteria Federal aqui mencionada, deixe de ser realizada na data prevista, será utilizado o resultado da próxima extração da Loteria Federal que venha a ser realizada.
- 2.18. Na hipótese de quaisquer contemplados terem sido impugnados, inabilitados, conforme este instrumento, as premiações deverão ser recolhidas para a União, conforme artigo 6º do Decreto 70951/72.
- 2.19. O contemplado será informado dos resultados dos sorteios através de mensagens por meio de notificações do aplicativo e e-mail. O resgate do prêmio somente será realizado por meio do aplicativo.

3. Premiação

- 3.1. Os prêmios corresponderão a vouchers eletrônicos que deverão ser emitidos até o limite do valor correspondente ao prêmio recebido e que deverão ser resgatados através do aplicativo em qualquer empresa da rede conveniada composta, no ato da elaboração deste plano de operação, pelas empresas C&A, TOK&STOCK, RI HAPPY, PETZ, NETSHOES, SARAIVA, SUBMARINO, AMERICANAS.COM, PONTO FRIO, EXTRA, CASAS BAHIA, SUBMARINO VIAGENS E CVC.
- 3.2. O total de vouchers que poderão ser emitidos, limitam-se ao valor do prêmio recebido, podendo a critério do sorteado e conforme o valor recebido a título de premiação, serem utilizados em mais de uma empresa conveniada, sendo o valor mínimo para a emissão de um voucher fixado em R\$ 50,00 (cinquenta Reais).

- 3.3. Os prêmios a serem disponibilizados são compostos por: 88 (oitenta e oito) prêmios de R\$ 50,00 (cinquenta Reais) e 16 (dezesesseis) prêmios de R\$ 500,00 (quinhentos Reais).
- 3.4. Um participante poderá ser contemplado com mais de um voucher eletrônico, podendo serem de valores diferentes, não havendo qualquer limitação máxima de números e/ou valores premiados para qualquer sorteio.
- 3.5. O resgate do prêmio deverá ser realizado por meio do aplicativo. Os prêmios poderão ser entregues no prazo de até 30 dias, a contar da data do sorteio e estarão disponíveis por 180 (cento e oitenta) dias para resgate, em todos os casos, sem qualquer ônus aos contemplados.
- 3.6. Os vouchers eletrônicos serão entregues sem qualquer ônus aos contemplados, conforme art. 5º do Decreto 70.951/72.
- 3.7. Esta promoção totalizará o montante R\$ 12.400,00 (Doze Mil e Quatrocentos Reais) em prêmios que deverão ser sorteados até o término da mesma.
- 3.8. Os prêmios poderão ser entregues no prazo de até 30 dias, a contar da data do sorteio, conforme artigo 5º do Decreto 70.951/72.
- 3.9. Os prêmios estarão disponíveis por 180 (cento e oitenta) dias para resgate, conforme artigo 6º do Decreto 70.951/72
- 3.10. Todos os prêmios são pessoais e intransferíveis, não se responsabilizando a empresa Promotora por eventuais restrições que os contemplados possam ter para usufruí-los.
- 3.11. Uma vez convertido o prêmio em voucher, a Promotora não se responsabilizará pelo destino, utilização, validade, renovação ou qualquer forma de uso que o contemplado faça do mesmo, bem como sobre o produto ou serviço adquirido.
- 3.12. Os valores referentes aos prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro, bem como não podem ser negociados, alienados ou serem dados como garantia de qualquer espécie, onde a Promotora se reserva ao direito de anular a premiação, cupom ou valor a seu critério, caso julgue necessário.

4. Pessoas proibidas de participar da Promoção

- 4.1. Ficam impedidos de participar da promoção, os prepostos, terceiros, prestadores de serviço, da Promotora e Co promotora, bem como seus funcionários, sócios, diretores, executivos e estagiários. Esta obrigação abrange também as demais empresas que compõem o seu grupo econômico, como coligadas, controladas, controladoras, filiais e afins. Além destas pessoas, não poderá participar da promoção qualquer pessoa que esteja direta ou indiretamente envolvida com a organização da mesma.
- 4.2. Menores de 18 (dezoito) anos completos e pessoas consideradas relativamente incapazes, conforme disposto no artigo 4º da Lei 10.406 de 2002, estão impedidos de participar dos sorteios.

5. Desclassificação

- 5.1. Os participantes serão automaticamente excluídos desta promoção, no caso de simples indício de fraude ou má fé, respondendo civil e criminalmente por seus atos, bem como se não preencherem todos os requisitos previamente determinados e/ou prestarem informações incorretas ou equivocadas.
- 5.2. O aplicativo opera toda a sua estrutura tecnológica baseada em um sistema de software mantido em ambiente privado e seguro. Será automaticamente desclassificado da promoção, o participante que desrespeitar qualquer um dos dispositivos deste Regulamento, ou ainda, que venha a utilizar quaisquer meios alheios e/ou ilícitos para obter benefício próprio ou para terceiro.

6. Disposições Gerais

- 6.1. O Participante, por meio do aceite eletrônico no Aplicativo, concorda e assume ciência e concordância com as disposições deste Regulamento, que regulamenta a promoção.
- 6.2. Nenhuma responsabilidade será atribuída à empresa Promotora, a qualquer tempo, em razão do não cumprimento do participante, dos requisitos previamente determinados neste Regulamento.
- 6.3. O participante contemplado concorda, em caráter irrevogável, em ceder sem qualquer ônus neste ato, os direitos de uso de sua imagem e voz, para a empresa Promotora, para uso na divulgação desta e outras promoções, por meio dos canais de comunicação que venha a utilizar, pelo prazo de até 12

meses da data da apuração, para uso e divulgação exclusivamente da presente promoção autorizada.

- 6.4. As dúvidas e as controvérsias oriundas de reclamações dos participantes da promoção deverão ser primeiramente dirimidas por seus respectivos organizadores e, se persistirem, submetidas à Caixa Econômica Federal e/ou aos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.
- 6.5. Os participantes poderão dirimir suas dúvidas por meio dos canais de atendimento disponibilizados no Aplicativo.
- 6.6. Os produtos como: medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados não poderão participar desta promoção conforme veto do Art. 10º do Decreto nº 70.951/72.
- 6.7. O número do Certificado de Autorização emitido pela CAIXA, constará, obrigatoriamente, de forma clara e precisa, em todo material utilizado na divulgação da Promoção, bem como no cupom a ser utilizado na promoção e no Regulamento.
- 6.8. Qualquer pessoa poderá ter acesso a este Regulamento através de link da promoção contido no Aplicativo e através do site www.desencana.com.vc.

Esta promoção foi autorizada pela Caixa Econômica Federal
Certificado de Autorização CAIXA 4-2222/2017.

